



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 803 | Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Conselhos	02
Conselho Municipal de Saúde - CMS	02
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Gestão	07
Gabinete	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Secretaria Municipal de Educação	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	11
Portaria	12

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.002 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
321	07101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	264.000,00
321	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	335.000,00
321	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	40.000,00
Total			639.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	015000000000	264.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				



FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	335.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	40.000,00
TOTAL								639.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	264.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	015000000000	40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1281	IMPLANTAÇÃO DA TRINCHEIRA NO CÍRCULO MILITAR	F	449051	015000000000	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	325.000,000
TOTAL								639.000,00

(REPUBLICA-SE POR TE SAÍDO INCORRETO)

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO N.º 01/2024/CMS, de 06 de Fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Fevereiro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral para Eleição de Composição dos Segmentos de Usuário e Trabalhador na Área de Saúde do Conselho Municipal de Saúde/Cuiabá-MT - Biênio 2024-2026, com os seguintes conselheiros:

- Claudinei Vailant;
Devanil Roza Fernandes;
Julio Cesar de Souza Garcia;
Leila Maria Boabaid Levi;
Ligia Cristiane Arfeli;
Marilene da Silva Pinheiro;
Wilson Aparecido Carvalho Cutas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 02/2024/CMS, de 06 de Fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Fevereiro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento, Implantação e Remapeamento da Equipe II da Unidade de Saúde da Família São Gonçalo, conforme Parecer 01/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 22 de Janeiro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 22 de Janeiro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 01/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Credenciamento e Implantação da Equipe 2 da Unidade de Saúde da Família São Gonçalo.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 22/01/2024 com a finalidade de analisar o Credenciamento e Implantação da Equipe 2 da Unidade de Saúde da Família São Gonçalo.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas, bem como a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá Sra Janaina Penha Vitor da Silva ;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 141/2023/SAAPS/GISC, datado de 04/12/2023 assinado pela Sra. Catarina Célia de Araújo Amorim – CO-Interventora da Atenção Primária/SMS-Cuiabá, recebido por este colegiado em 05/12/2023, onde solicita apreciação do Credenciamento e Implantação da Equipe 2 da Unidade de Saúde da Família São Gonçalo.

Após análise de todas as documentações e visando subsidiar as discussões e levantamentos de duvidas a Comissão de Modelo Assistencial faz os seguintes questionamentos/solicitações de informações:

- Solicitação de informação sobre o Alvará de funcionamento; (Resposta através do Ofício N.º. 05/SAAPS/SMS/2024 datado de 31/01/2024);
- Solicitação de informação sobre o Alvará de Bombeiros; (Resposta através do Ofício N.º. 05/SAAPS/SMS/2024 datado de 31/01/2024);
- Solicitação de informações sobre a Equipe Mínima de Agentes Comunitário de Saúde/ACS; (Resposta através do Ofício N.º. 05/SAAPS/SMS/2024 datado de 31/01/2024);
- Solicitação de Adesão ao Incentivo Financeiro a Atividades Físicas/IAF e quais outros programas existentes; (Resposta através do Ofício N.º. 05/SAAPS/SMS/2024 datado de 31/01/2024);
- Solicitação de informações sobre os Serviços de classificação e demais programas disponíveis pelo Ministério da Saúde; (Resposta através do Ofício N.º. 05/SAAPS/SMS/2024 datado de 31/01/2024);

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação do Credenciamento e Implantação da Equipe 2 da Unidade de Saúde da Família São Gonçalo, com as ressalvas acima citadas.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant Conselheiro	Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro
Leila Maria Boabaid Levi Conselheira	Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 03/2024/CMS, de 06 de Fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Fevereiro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as



condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Visita “in loco” realizado pelos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá as Unidades da Saúde da Família reformadas no período de Intervenção (março a dezembro/2023): UBS Ouro Fino, UBS Novo Mato Grosso, UBS Jardim Imperial, UBS São Gonçalo, UBS Campo Velho, UBS Despraiado, UBS Jardim Vitoria I, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RELATÓRIO DE VISITA “IN LOCO” REALIZADO PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABA-MT AS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA REFORMADAS NO PERIODO DE INTERVENCAO (Março a Dezembro/2023)

OBJETIVO	Visita “in loco” as unidades USB Ouro Fino – Novo Mato Grosso – Jardim Imperial – São Gonçalo – Campo Velho – Despraiado - Jardim Vitoria I, reformadas no período de intervenção.
OBJETO	Unidades USB Ouro Fino – Novo Mato Grosso – Jardim Imperial – São Gonçalo – Campo Velho – Despraiado - Jardim Vitoria I.
Município:	Cuiabá-MT
Data de Visita	08 - 01- 2024 09 -01-2024 .
Conselheiros Responsáveis:	CLAUDINEI VAILANT, DEVANIL ROZA FERNANDES, MARIA SOCORRO BARBOSA DA SILVA, LEILA MARIA BOABAIID – OSVALDO BORGES DA SILVA, WILSON APARECIDO CARVALHO CUTAS

Trata-se de constatações observadas durante visita “In Loco” as unidades de atenção primária: USB Ouro Fino –Serra Dourada– Novo Mato Grosso – Jardim Imperial – São Gonçalo – Campo Velho – Despraiado - Jardim Vitoria I, reformadas no período de intervenção no Município de Cuiabá.

UBS OURO FINO – SERRA DOURADA

Em visita a unidade no dia 08/01/2024, foi identificado que a reforma foi realizada pela empresa 3E, onde houve as seguintes constatações:

Identificado que a Unidade não estava prestando atendimento à população devido aos problemas estruturais pós reforma;

Unidade encontra se fora da área de abrangência;

Identificação de infiltrações e vazamentos no telhado ocasionando goteiras;

Falta de Beiral no telhado;

Infiltrações nas paredes;

Banheiros dos consultórios sem portas e sem vasos;

Banheiro de PNE, sem porta de acessibilidade e sem corrimão, fora das normas de acessibilidade;

Falta de suporte de papel toalha e instalação de suporte de álcool em gel e instalação de caixas de descarte de perfurocortantes;

Não recebimento integral de mobiliares e equipamentos:

Gaveteiros

Maca Ginecológica

Armário extra-alto

Escada 2 Degraus

Geladeira

Fogão

Carinho de Curativo

Cadeira de Coleta

Armário de Escritório

Lixeiras novas entregues já com os pedais quebrados

Porta da Cozinha velha e quebrada;

Várias tomada sem ligação elétrica;

Sala de Reunião - ACS, não possuía internet, rede logica e computadores;

Falta de rede logica e internet para operacionalização dos sistemas essências, como prontuários eletrônicos, solicitação de exames e consultas especializadas, além de outros sistemas operacionais do SUS/ESF;

Falta de Ar Condicionado no Almoxxarifado da Farmácia;

Identificamos macas velhas sendo pintadas;

Identificamos armários velhos e com os pés quebrados.

UBS NOVO MATO GROSSO

Em visita a unidade no dia 08/01/2024, foi identificada que a reforma foi realizada pelo setor OBRAS da Secretaria Municipal de Saúde, houve as seguintes constatações.

Identificação de manchas no piso da unidade;

Identificado infiltrações nas paredes do consultório médico, sala de procedimento e sala de vacina;

Identificado de falta de termômetro na geladeira da Farmácia;

Forro da Farmácia estava com buraco aberto no forro;

Falta de medicamentos na Farmácia (metformina, hidrocortotiazida, Sinvastatina, xarope de acetilcisteina, dexametazona, pomada nistatina;

Falta de instalação de vidro na janela de dispensação de medicamentos da Farmácia;

Necessidade de acabamento no Piso do Banheiro, vazamento no banheiro feminino na pia;

Todas as portas desalinhadas (com frestas e não fecham)

Sem instalação de linha telefônica;

Identificado instalação da fechadura da Porta de Saída de Emergência.

UBS IMPERIAL I, II e III

Em visita a unidade no dia 08/01/2024, foi identificada que a reforma foi realizada pela Empresa 3E, houve as seguintes constatações.

Identificado infiltrações e vazamentos no telhado ocasionando goteiras, escorrendo pelas paredes – todo o lado direito da unidade encontra se com vazamentos no telhado;

Tomadas sem funcionar na copa;

Falta de sala de curativos e procedimentos;

Falta de maca no setor de acolhimento para atendimentos de crianças na triagem e também falta também maca de coleta de exames (Infantil);

Não instalação de estrutura elétrica para funcionamento do Raio Odontológico;

Falta mural de identificação com escala dos Serviços e servidores;

Identificação de problemas na sala de odontologia com retorno de agua da tubulação;

Falta de Medicamento (acetilcisteina, loratadina) e alguns insumos;

Os dois ar - Condicionados não estão funcionando na Recepção da unidade;

Falta de identificação na porta de vidro da entrada da unidade;

Lixeiras sem identificações;

Identificação de macas velhas nas sala de enfermagem;

Falta de sala especifica para os Agentes Comunitários de Saúde;

Micro áreas descobertas.

UBS SÃO GONÇALO

Em visita a unidade no dia 09/01/2024, foi identificada que a reforma foi realizada pela Empresa 3E, houve as seguintes constatações.

Identificado desalinhamento das portas do expurgo, sala de coleta e do banheiro;

Identificado problemas no banheiro do consultório médico na caixa acoplada e na porta (desalinhada ou seja não fecha);

Identificado que os Agentes Comunitários de Saúde não estão lançando produção e nem cadastrando, por falta de computadores;

Estrutura do compressor sem azulajo, sem cadeado e sem tomada para instalação de bomba a vácuo;

Identificado buracos no teto da cozinha e consultórios;

Identificado à necessidade de isolamento de ponto de esgoto;

Falta de Equipamentos na unidade:

Escadinha;

Balança;

Infantil;

Suporte de soro;

Unidade entregue sem cadeira odontológica;

Piso danificado;

Sanitário masculino da recepção com vazamento;

Identificado que o lixo comum e hospitalar não está sendo separado;

Equipe II com necessidade de maca para CCO.

UBS CAMPO VELHO

Em visita a unidade no dia 09/01/2024, foi identificada que a reforma foi realizada pela Nova Chance/Obras SMS, houve as seguintes constatações.

Falta de ralo no banheiro da recepção;

Lixeira instalada no fundo da unidade, ou seja, para sair com o lixo da unidade precisam passar por dentro da unidade;

Identificado falta de armário odontológico;

Identificado buracos abertos nos forros em todas as salas da parte do fundo da unidade;



Identificados na parte do fundo da unidade todos o ar-condicionados estão sem instalação elétrica;

Identificado desalinhamento das portas das salas do fundo (ou seja, não fecham);

Identificado que as tomadas da parte do fundo não funcionam, sem ligação elétrica;

Identificado que o compressor é antigo;

Falta de medicamentos na Farmácia (metformina, hidroclorotiazida, Sinvastatina, xarope de acetilcisteína, dexametazona, pomada nistatina);

Geladeira da farmácia sem termômetro;

Vazamento no banheiro na caixa acoplada no fundo da Unidade;

Piso com rachaduras e manchas;

Toda a parte do fundo da unidade sem instalação elétrica;

Portas sem maçanetas na parte do fundo;

Alto clave não sendo utilizada em virtude das tomadas da parte do fundo da unidade não funcionarem;

Não existência de corrimão no banheiro PNE;

Falta de instrumentais na odontologia;

Vidraças não instaladas nas janelas do fundo;

UBS DESPRAIADO I e II

Em visita a unidade no dia 09/01/2024, foi identificada que a reforma foi realizada pela Empresa 3E, houve as seguintes constatações.

Auditório se tornou depósito de entulhos, moveis danificados e insetos;

Falta de Beiral no telhado;

Parede da recepção com infiltração;

Ar condicionado da recepção não está mantendo a temperatura adequada;

Falta de trava, cadeado e grade adequada no depósito de lixo hospitalar;

Falta mural de identificação com escala dos Serviços e servidores;

Falta de medicamentos na Farmácia (metformina, hidroclorotiazida, Sinvastatina, xarope de acetilcisteína, dexametazona);

Falta de lixeiras nos banheiros;

Geladeira sem termômetro;

Sala de Agente Comunitário de Saúde sem computadores e sem rede logica;

Falta de cadeira para coleta e medicação.

UBS USF JARDIM VITORIA I

Em visita a unidade no dia 09/01/2024, foi identificada que a reforma foi realizada pela Obras SMS e Empresa 3E, houve as seguintes constatações.

Porta do banheiro da recepção desalinhado;

Banheiro PNE com desnível e porta fora dos padrões de acessibilidade;

Piso com rachaduras e bolhas;

Infiltrações na parede e no piso da sala de reuniões;

Identificado que a equipe odontológica da unidade não iniciou os atendimentos desde a inauguração no dia 18 de novembro de 2023 pela falta de insumos, medicamentos e instrumentais, bem como a não instalação do compressor devido à ausência da instalação da rede elétrica;

Estrutura do compressor odontológico fora das normais, sem grade;

Falta de medicamentos na Farmácia (metformina, hidroclorotiazida, Sinvastatina, xarope de acetilcisteína, dexametazona, insulina, fita de destro, digoxina, sulfato ferroso);

Identificado que a janela da sala do consultório odontológico não fecha;

Falta escada 2 Degraus, cadeiras para sala de vacina (Adulto /Criança) e coleta de exames;

Falta instalação hidráulica na sala de esterilização para funcionamento da torneira da pia;

Falta armários para sala de odontologia.

ENCAMINHAMENTOS:

- Notificar as empresas e o fiscal de contrato para cumprimento das garantias contratuais para os devidos reparos necessários;
- Encaminhamento do Relatório de Visita "In Loco" para o Prefeito de Cuiabá, Comissão da Saúde da Câmara dos Vereadores e Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Agendar reunião com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça de Mato Grosso para entrega do referido relatório;
- Solicitar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso que garantam os Recursos que foram aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Resolução Nº. 52/2023/CMS, de 24 de outubro de 2023, mediante repasse pelo Governo do Estado de Mato Grosso para o término da Reforma das 30 (Trinta) Unidades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT.

CLAUDINEI VAILANT Conselheiro Municipal de Saúde	DEVANIL ROZA FERNANDES Conselheiro Municipal de Saúde
LEILA MARIA BOABAI LEVI Conselheira Municipal de Saúde	MARIA SOCORRO BARBOSA DA SILVA Conselheira Municipal de Saúde
WILSON APARECIDO CARVALHO CUTAS Conselheiro Municipal de Saúde	

USF OURO FINO E SERRA DOURADA
USF NOVO MATO GROSSO

USF JARDIM IMPERIAL
USF SÃO GONÇALO
USF CAMPO VELHO

USF DESPRAIADO I E II

USF JARDIM VITÓRIA I

RESOLUÇÃO N.º 04/2024/CMS, de 06 de Fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Fevereiro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme Parecer 01/2024 da Comissão de Comissão de Orçamento, Financiamento e Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 22 de Janeiro de 2024, parte integrante desta resolução;
- Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 22 de Janeiro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 001/2024 da Comissão de Orçamento, Financiamento e Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente a análise do Relatório Anual de Gestão – 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

CONSIDERANDO reuniões da Comissão de Orçamento, Financiamento e Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, realizadas nos dias 22/01/2024 e 23/01/24, com a finalidade de analisar o Relatório Anual de Gestão – 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO que participaram das referidas reuniões os (as) conselheiros (as): **Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas**, bem como a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá **Sra Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo Nº 37, que trata da Administração Pública Direta ou Indireta, a qual deve obedecer aos princípios da **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA**;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua nas estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e está amparado pelas Leis 8.142/1990, 8.080/1990, 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, sendo que os recursos financeiros federais administrados pelo Fundo Nacional de Saúde destinam-se a financiar as ações



e serviços públicos em saúde, das entidades integrantes do SUS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, especificamente em seu Art. 10, inciso V, quanto às competências do Conselho Municipal de Saúde “Fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Único de Saúde Municipal”;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá recebeu o Relatório Anual de Gestão-2022, através do Ofício Nº 048/2023/GISC, assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini;

Desta forma, após análise do Relatório Anual de Gestão-2022, a Comissão de Planejamento, Orçamento e Financiamento do CMS-Cuiabá, encontrou as seguintes constatações:

FORAM CONSTATADO NO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022:

Na Página 24: Item 6.1 Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS. Parágrafo 5º: - Constata-se que a Secretaria Municipal de Saúde vem caminhando para dar melhor transparência na busca por inovações no processo de trabalho através do alcance de metas e resultados, a fim de qualificar os serviços de saúde e melhorar os indicadores monitorados. Com a implantação do ponto eletrônico, esta ferramenta traz uma contribuição na administração pública tornando mais estratégica, segura e transparente;

Na Página 24: Item 6.1 Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS. Parágrafo 7º: - Constatou-se que a gratificação e incentivo, pago desde 2003, assumem novas diretrizes aprovada através da Lei complementar nº 505 de 29 de dezembro de 2021 que passou a vigorar em 1º de Janeiro de 2022, definiu-se critérios para o pagamento do prêmio saúde, mediante a comparação do atingimento de metas quantitativas e qualitativas no desempenho da função, cujo objetivo é melhorar o índice de efetividade e eficácia das condições de saúde da população sob a responsabilidade do gestor da administração pública;

Na Página 25: Item 7.1 Análises e Considerações sobre Programa Anual de Saúde – PAS. Parágrafo 4º: - Pode-se constatar que os resultados das metas previstas merecem destaque o percentual no alcance da cobertura da Atenção Primária, meta importante para a melhoria do acesso aos serviços de saúde pela população. A Atenção Primária melhorou seu percentual de alcance de família cadastradas e acompanhadas pelas equipes, registrando também impactos positivos na proporção de internações por condições sensíveis a atenção básica;

Na Página 25: Item 7.1 Análises e Considerações sobre Programa Anual de Saúde – PAS. Parágrafo 5º: - Constatou-se que os exames citopatológicos um importante procedimento para a saúde da mulher, apresentou melhorias no primeiro quadrimestre de 2022 fruto das ações coordenadas das áreas administrativas e assistencial;

Na Página 33: Item 10. Análises e Considerações Gerais. Parágrafo 2º: - Constatou-se que a análise dos dados de produção desse quadrimestre apontou para uma possível melhoria em alguns indicadores de saúde para o ano, contudo, sinaliza a necessidade de ações em determinadas áreas tais como imunização e a organização de especialidade médicas e de outros profissionais de nível superior, alinhando esses, e os demais processos com a execução orçamentária e financeira considerando que a receita prevista teve frustração em sua arrecadação e que ainda estava em processo de enfrentamento a uma situação pandêmica, onde uma parte significativa dos recursos estavam destinados ao enfrentamento da COVID-19 em todos os níveis de atenção à saúde.

FORAM CONSTATADOS NO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022:

Na Página 32: Item 6.1 Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS. Parágrafo 3º: - A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, divulgou no dia 14 de setembro o Edital Nº. 001/2022 do Concurso Público da SMS, iniciando as inscrições em 29/09/2022 e aplicação de provas objetivas em janeiro de 2023;

Na Página 32: Item 6.1 Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS. Parágrafo 5º: - O certame traz dos candidatos aprovados, empossados e lotados nas vagas imediatas disponibilizadas, a previsibilidade que o provimento de RH de caráter efetivo ultrapassará a 70%;

Na Página 44: Item 9.2.2 Considerações da Execução Financeira. Parágrafo 1º: - Visto que no primeiro quadrimestre de 2022 os valores financeiros são próximos. Diante disso, verificou-se neste ano uma escassez de repasses de investimentos para a área da saúde, principalmente oriundas do Ministério da Saúde;

Na Página 44: Item 9.2.2 Considerações da Execução Financeira. Parágrafo 3º: O demonstrativo da receita prevista com a receita arrecadada conforme as fontes de recursos do segundo quadrimestre de 2022 apresentou um déficit de R\$ 8.457.524,23. As principais dificuldades financeiras do período estão nos recursos de custeio do SUS do Ministério da Saúde (R\$ 39.857.896,85); os investimentos do SUS (R\$ 7.077.154,98); e recursos de custeio da Covid-19 do Ministério da Saúde (R\$ 12.600.854,48). Assim, recomenda-se um maior envolvimento das áreas da saúde com a gestão com a finalidade de captar recursos ou financiamento para que os próximos relatórios do quadrimestre sejam superavitários.

FORAM CONSTATADOS NO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022:

Na Página 32: Item 7.1 Análises e Considerações sobre Programa Anual de Saúde – PAS. Parágrafo 6º, linha 10: - Constatou-se que houve destaque para o avanço da cobertura da Atenção Primária do Município;

Na Página 33: Item 7.1 Análises e Considerações sobre Programa Anual de Saúde – PAS. Parágrafo 1º: - Pode-se constatar que na gestão anterior a cobertura de Atenção Primária era de 48,54%, atualmente, apresenta uma cobertura de 77,09% de atenção primária, com um total de 116 equipes de Saúde da Família implantadas;

Na Página 33: Item 7.1 Análises e Considerações sobre Programa Anual de Saúde – PAS. Parágrafo 3º: - Registrou-se também o aumento da cobertura de equipes de saúde bucal na atenção primária que em 2022 apresentou uma cobertura de 31,45%, sendo, portanto, resultado de uma série de ações voltadas para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico aos usuários do SUS.

Na Página 33: Item 7.1 Análises e Considerações sobre Programa Anual de Saúde – PAS. Parágrafo 4º: - Foi constatado que as ações de promoção e prevenção a saúde foram potencializadas, destacando os resultados positivos nas ações de vigilância a saúde registrando uma grande redução na letalidade por COVID-19, como também o aumento na cobertura de vacinação onde o município contou com 76% da sua população com pelo menos 02 doses da vacina contra a COVID-19, refletindo no monitoramento das ações, a redução de mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis, como podem ser observados nos dados registrados no DIGISUS.

Na Página 33: Item 7.1 Análises e Considerações sobre Programa Anual de Saúde – PAS. Parágrafo 5º: - Constatou-se que com relação a gestão de pessoas no âmbito da SMS, podemos destacar a realização do Concurso Público que visa preencher 2.162 vagas, com vista à atender a população com maior continuidade do serviço e assim reduzir a rotatividade de funcionários públicos, com o aumento da qualidade e efetividade dos serviços ofertados para a população.

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório de Resultados 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme abaixo especificado:

Planilha de Relatório de Resultados PAS/2022		
Ações	Quantitativo	Porcentagem
Ações Realizadas 71% a 100%	45	68,18%
Ações Parcialmente Realizadas 51% a 70%	08	12,12%
Ações Não Realizado até 50%	13	19,70%
Total de Ações	66	100%

CONSIDERANDO as informações constantes no Pedido de Vista do Conselheiro Valter Albano - Processo: 89044/2022; Assunto: Contas Anuais de Governo – Exercício 2022; Prefeito Emanuel Pinheiro; Relator: Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto; Advogado: Benedito Miguel Caliz Filho – Procurador Geral Adjunto da PMC, referente ao exercício 2022 no que tange a Saúde do Município de Cuiabá, onde foram feitas as seguintes constatações:

- Verificou-se que o município cumpriu todos os percentuais constitucionais e legais relacionados à Saúde, repasses de recursos ao Poder Legislativo e gastos com pessoal do Poder Executivo;

- Que as despesas com saúde em 2022 tiveram aumento de 27,10% (R\$ 1.469.652.761,15), se comparadas com 2021 (R\$1.156.319.785,01), sem que esse crescimento fosse acompanhado pelas receitas para custeá-las, conforme quadro abaixo, isso porque, as transferências federal e estadual, que independem do gestor municipal, foram reduzidas de R\$ 826.934.502,10 em 2021, para R\$ 620.784.326,90 em 2022. De um ano para o outro, as despesas cresceram 27,10%, e as receitas de transferências obrigatórias foram reduzidas em 24,93%;

Transferências SUS	2019	2020	2021	2022	Diferença 22 / 21
Federal	408.995.492,10	617.705.243,54	584.735.736,87	463.524.214,90	-121.211.521,97
Estadual	154.505.970,06	123.557.294,48	242.198.765,23	157.260.112,03	-84.938.653,20
Total	563.501.462,16	741.262.538,02	826.934.502,10	620.784.326,93	-206.150.175,17
Variação %	-	31,55%	11,56%	-24,93%	

Histórico das despesas com a saúde de Cuiabá Órgão Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde + Empresa Cuiabana de Saúde Pública)

Despesas	2019	2020	2021	2022
Empenhadas	848.007.272,05	1.241.988.296,08	1.156.319.785,01	1.469.652.761,15

- A situação acima registrada, de aumento de despesas e queda de receitas, justifica o déficit orçamentário de 5,3% da receita total, e consequentemente, da insuficiência financeira;

- Também é necessário considerar que em agosto de 2022, a despesa empenhada na Secretaria Municipal de Saúde correspondeu a 51,06% de toda a despesa empenhada no Município (R\$ 489.004.886,15). De julho para agosto, a despesa na área da saúde aumentou em 409,15%, passando de 49.041.875,19, para R\$ 249.698.849,00, provavelmente em função das despesas não informadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Empresa Cuiabana de Serviços de Saúde Pública, do exercício de 2022 e anteriores, inclusive do período pandêmico;

- Registrou, ainda, que as despesas anteriormente repesadas, que foram empenhadas somente em 2022, em grande parte foram geradas no período de pandemia, quando a maioria dos entes federados, tiveram que adotar medidas extremas e urgentíssimas, que provocaram caos não só no atendimento de saúde, mas em todas as áreas, inclusive de planejamento e de orçamento e finanças no mundo inteiro;

- Devido à essa situação atípica e emergencial gerada pela pandemia, as despesas com saúde no Município, em 2020, cresceram 46,46% em relação ao exercício anterior. Todavia, os repasses do SUS, oriundos da União e do Estado, cresceram apenas 31,55%, gerando um déficit desfavorável ao Município de R\$ 286,5 milhões, no



mesmo período, porém o município de Cuiabá, entretanto, continuou a atender, além dos pacientes da Capital, os pacientes dos municípios do interior, acometidos pela COVID-19, sem qualquer respaldo financeiro por parte destes municípios, apesar de também receberem aportes para atendimento na área da saúde, e registrarem superávit em suas contas durante a pandemia;

- Assim, apesar da cessação do período pandêmico, os gastos com a saúde se mantiveram crescentes, resultando no grande descompasso financeiro, verificado com as receitas para custear as despesas, influenciando significativamente na trajetória da execução orçamentária de 2022, e contribuindo fortemente para os déficits orçamentários e financeiros apurado no final do exercício em análise.

MEDIANTE ANÁLISE DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2022, A COMISSÃO DE FINANCIAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/CMS-CBÁ FAZ AS SEGUINTE SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS/AJUSTES:

1. Na Página 04 – Item 1.7 Conselho de Saúde – Solicita correção dos números de Conselheiros Municipais de Saúde por segmento: Sendo Usuários 10, Governo 03, Trabalhador 05 e Prestadores 02;

2. Na Página 05 – correção da redação do parágrafo 3º – “ Dessa Forma cabe informar que o RAG/2022 encaminhado pela Interventora Sra. Daniella Pedrosa Dias Carmona Bertucini, gestora atual do fundo Municipal de Saúde, tendo anteriormente como gestores a Sra. Suelen Danielen Aliend (In Memoriam) e Dr. Guilherme Salomão;

3. Na Página 07 – Item 3.3 – Principais causas de internação – Item I – Questionou-se a possibilidade sobre separar os dados de doenças infecciosas dos parasitárias;

4. Na Página 09 – Item 3.4 – Mortalidade por grupos de causas - faltando os dados dos anos de 2021 e 2022;

5. Na Página 17 – Item 4.2 – Produção de Urgência e Emergência por Grupos de Procedimentos – Questiona-se ausência de dados de urgência em algumas colunas;

6. Na Página 21 – Suprimir os parágrafos 6º e 7º (repetidos);

7. Na Página 22 – Suprimir os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º (repetidos);

8. Na Página 23 – Item 5 – Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS – Item 5.1 – Por tipo de estabelecimento e gestão – Solicita-se Informações/ Identificações: - Quais são os Centros de Saúde/Unidade Básica de Dupla Gestão.

– Pergunta-se: Quais são os Hospitais Gerais Municipais?

– Pergunta-se: O Programa Amor e Consultório na Rua pode ser incluído como Unidade Móvel Terrestre?

– Pergunta-se: Qual a Policlínica Estadual e quais são as Municipais?

RECOMENDAÇÕES:

1 – Ampliação do investimento Tripartite na Atenção Primária;

2 – Implementação de ações de promoção e prevenção a saúde visando reduzir doenças;

3 – Melhoria no rastreamento do câncer de mama e colo do útero;

4 – Ampliar ações para detecção e cura de doenças de notificação compulsória;

5 – Fortalecer as ações para ampliar a cobertura vacinal;

6 – Investimento na Rede de Atenção Psicossocial;

7 – Redefinição de processo de trabalho;

8 – Melhoria no sistema de gestão e rastreabilidade de medicamentos;

9 – Aumento de ações de educação permanente em saúde;

10 – Melhorar o monitoramento dos recursos públicos investidos em saúde.

11 – Melhorar os processos de compras;

12 – Melhorar alinhamento do Planejamento, Orçamento e Financeiro;

13 – Finalizar as obras em andamento, buscando a parte financeira nas esferas Estadual e Federal;

14 – Maior envolvimento das áreas de planejamento e gestão da SMS, com a finalidade de captar recursos financiamentos junto ao Ministério da Saúde/MS e de Emendas Parlamentares com vistas a ampliar a capacidade de custeio e investimento da pasta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto entendemos que os apontamentos e as recomendações devem ser consideradas como indicações para medidas corretivas e de melhoria para uma gestão qualificada e resolutive dentro da proposta assistencial pactuada nas instâncias de controle social e gestão, para permitir o redirecionamento das ações, principalmente com o enfoque nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, e tendo a atenção primária como a ordenadora do cuidado numa concepção de redes de atenção com foco nos ciclos de vida da população.

Observamos que o município de Cuiabá em 2022, cumpriu o que determina a Lei Complementar Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012 em seu Art. 7º que diz: “Os municípios e o distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158, alínea “b”, inciso I do caput e o § 3º, art. 159, da Constituição Federal”;

A receita própria aplicada em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento a Constituição Federal em seu art. 198 aplicou o exercício 2022, 27,44% da arrecadação

dos impostos e recursos do município de Cuiabá.

Identificamos que foi transferido das três esferas de Governo, os seguintes valores:

- Recurso Federal R\$ 413.942.387,20 (quatrocentos e treze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);
- Recurso Estadual R\$ 154.837.909,12 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e doze centavos);
- Recurso Municipal R\$ 566.309.623,34 (quinhentos e sessenta e seis milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Com uma Receita realizada total em 2022 de R\$ R\$ 1.135.089.919,66. Do percentual das transferências recebidas por esfera: 36,46% correspondente ao Recurso Federal, 13,64% correspondente ao Recurso Estadual e 46,90% correspondente ao Recurso Municipal.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2022	
ITEM	VALOR R\$
Receita de Imposto Municipais – Vinculada conforme a LC 141/2012 – em R\$	1.964.725.311,27
Despesas Empenhada com Recursos Próprios para cálculo do percentual aplicado em ações e Serviços de Saúde	539.282.379,76
Despesas Mínima a ser aplicada em ASPS (LC 141/2012)	294.708.796,69
Diferença entre valor aplicado e a Despesa Mínima a ser aplicada	244.573.583,07
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde – em %	27,44%
Despesa total em Ações e Serviços de Saúde por habitantes – em R\$	1.905,28

Sendo assim, a Comissão de Planejamento, Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá deliberou pelo **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Relatório Anual de Gestão – 2022, **acrescida das ressalvas elencadas por esta Comissão.**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E PLANEJAMENTO DO CMS-CBÁ

Claudinei Vailant Conselheiro	Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro
Leila Maria Boabaid Levi Conselheira	Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 05/2024/CMS, de 06 de Fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Fevereiro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 099/GAB/SMS/2024, recebido por este colegiado, solicitando em caráter de urgência, inclusão de pauta na Reunião Ordinária desse Conselho Municipal de Saúde, no dia 06/02/2024;

CONSIDERANDO a Nota Técnica/2024-SAES/MS, realizada pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os encaminhamentos acerca do “Diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde do Município de Cuiabá”, realizada através da Nota Técnica/2024-SAES/MS pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, conforme abaixo descrito:

- Encaminhamento do Relatório de Diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde do Município de Cuiabá”, realizada através da Nota Técnica/2024-SAES/MS pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde para conhecimento dos seguintes órgãos de controle: **Tribunal de Contas do Estado/MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça de Mato Grosso, DENASUS, Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa e Comissão da Saúde da Câmara Municipal de Vereadores de Cuiabá;**

- Constituir Comissão Ampliada para análise detalhada do Relatório de “Diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde do Município de Cuiabá” para as devidas deliberações.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT



Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 165/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 9585/2024 e Ofício Nº 495/CGP/GAB-SECR/SADHPD/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
18/03/2024 a 15/06/2024	90	1989/1994	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES	2564508	SADHPD
16/06/2024 a 15/07/2024	30	1994/1999	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES	2564508	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 8 de janeiro de 2024.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 153/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Nº 240/2023/PMC firmado entre a empresa EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Eletrônico/SRP Nº 005/2023/PMC, Processo Administrativo nº 086.392/2021, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias no diário oficial da união e jornais de grande circulação diária estadual para atender a demanda de publicações de atos normativos e não normativos dos órgãos/entidades do poder executivo municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Silvana de Farias – Matrícula: 4899833

Fiscal do Contrato: Mailza da Silva Mariano Mello – Matrícula: 4004674

Fiscal Suplente: Isabella Francisca Machado – Matrícula: 4199833

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 155/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Nº 392/2023, firmado entre a empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, e a Secretaria Municipal de Gestão, originário Pregão Presencial/Registro de Preços nº 005/2023, Ata de Registro de Preços nº 014/2023,

Processo administrativo nº 086.392/2021, cujo objeto Contratação de empresa consiste no registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Matérias no Diário Oficial da União e Jornais de Grande Circulação Diária Estadual para atender a demanda de publicações de atos normativos e não normativos dos órgãos/Entidades do poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Silvana de Farias – Matrícula: 4899833

Fiscal do Contrato: Mailza da Silva Mariano Mello – Matrícula: 4004674

Fiscal Suplente: Isabella Francisca Machado – Matrícula: 4199833

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 157/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Nº 389/2021, firmado entre a empresa BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constantes neste contrato, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Neudio Cavalheiro – Matrícula: 4832000

Fiscal do Contrato: Tércio Antônio de Rezende - 4920949

Fiscal Suplente: Edina Silva e Souza – Matrícula: 4043795

Fiscal Suplente: Rafael dos Santos Alves Mendonça – Matrícula: 4007639

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua Publicação.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024/PMC e Processo Administrativo nº 51.22/2024. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL representada por Aluizio Leite Paredes. CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL, sob o CNPJ nº 19.412.673/0001-87, representada por Clair Inês Tombini Vellozo, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. VIGÊNCIA. 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura. OBJETO: Contratação de empresa para realizações de apresentações nas Festas da Cultura Popular Cuiabana, a ser realizado nos dias 04 a 13 de fevereiro de 2024 e Feira Multicultural nos dias 08 a 13 de março de 2024, na cidade de Cuiabá-MT, com fundamento legal no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 12.101–Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. PAOE- Projeto Atividade: 2127- Desenvolvimento de Atividades Culturais; Natureza de Despesa: 3.3.90.39- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte: 100. AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/PMC, Lei nº 14.133/2021, realizado com



fundamento no Artigo 74, inciso II e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/PMC

Processo Administrativo nº 51.22/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizações de apresentações nas Festas da Cultura Popular Cuiabana, a ser realizado nos dias 04 a 13 de fevereiro de 2024 e Feira Multicultural nos dias 08 a 13 de março de 2024, na cidade de Cuiabá-MT, com fundamento legal no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** INSTITUTO BRASIL CNPJ: 19.412.673/0001-87, representada por Clair Inês Tombini Vellozo, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo nº 51.22/2024. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**, contados da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$: 400.000,00** (quatrocentos mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/PMC**, Lei nº 14.133/2021, realizado com fundamento no Artigo 74, inciso II e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Sr. Juarez Silveira Samaniego, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONSÓRCIO CMT – CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO**, representada por Moisés de Moraes e Régis Eidi Nishimoto doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **6º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **07 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 108.133/2023**, vinculado ao **Contrato nº 285/2020**, proveniente da **Concorrência Pública nº 010/2019**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 690/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Wilton Coelho Pereira, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.433.214/0001-02, representada por Priscila Consani das Mercês Oliveira doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de Prazo do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **10 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025**. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária: ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 02.101, Órgão: Secretaria Municipal de Governo, Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0150000 - Recursos Ordinários, 2300 – Festividades e Homenagens, Exercício: 2023. **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 02.101, Órgão: Secretaria Municipal de Governo, Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2300 – Festividades e Homenagens, Fonte: 015000000000 - Recursos Ordinários, Exercício: 2024. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 003.440/2024** vinculado ao **Contrato nº 052/2020**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 005/2019 Pregão Eletrônico 005/2019**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 039/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Wilton Coelho Pereira, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.932.853/0001-09, representada por Selmo Rodrigues de Moraes doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **02 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025**. Alteração na Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária: ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 02.101, Órgão: Secretaria Municipal de Governo, Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção, Ação: 0100 – Passagens Para o País, Fonte: 01500000 - Recursos Ordinários, Exercício: 2023. **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 02.1010010, Órgão: Secretaria Municipal de Governo, Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção, Ação: 0100 – Passagens Para o País, Fonte: 0150000000000 - Recursos Ordinários, Exercício: 2024. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 001.794/2024** vinculado ao **Contrato nº 033/2023/PMC**, proveniente do **Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 053/2022/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 025/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Rescisão de Contrato

ERRATA DO EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 359/2023/PMC, Pregão Presencial Nº 001/2023/PMC, Processo Administrativo nº 08.639/2024

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **DISTRATADA:** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor Vanderlei Tomas.

"Divulgado no dia 07 de fevereiro de 2024, Ano IV, Nº 801, página 03".

ONDE SE LÊ:

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus

LEIA-SE:

DISTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, representada por Valdir Leite Cardoso

Cuiabá-MT, 08/02/2024.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 074 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 73.605/2023 - Ana Paula Rodrigues Rocha, TDI, matrícula nº 4899482** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 809-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.511/2023- Ana Angelica Lima Lopes, TDI, matrícula nº 4898839**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 810 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.520/2023 - Sophia Deckmann Maia, matrícula nº 4899772 -** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 811-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.519/2023- Ana Celina dos Santos Costa - TDI, matrícula nº 4900517**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 812-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.518/2023- Andrea Leao da Silva, TDI, matrícula nº 4898943-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 813-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.518/2023- Adriana Aparecida da Cruz Alves , matrícula nº 4900164-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 814-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.508/2023- Claudiana Quintanilha Silva, TDI, matrícula nº 4899182-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 815-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

Processo GPE 73.495/2023- Leidiane Carvalho dos Reis, TDI, matrícula nº 4899155- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 816-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.498/2023- Luzia Francisca de Melo, TDI, matrícula nº 4899164-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 816 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.526/2023- Jucimeire da Silva Marques , TDI, matrícula nº 4031713 -** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 818-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE,

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 075 - EN/2024/GS/SME



A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 73.561/2023 - Marizeth Rodrigues de Moraes, TDI, matrícula nº 4902562** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 819-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.557/2023 - Sandra Helena Miranda, matrícula nº 4899714** - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 811-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.559/2023- Lucelia Rodrigues Ramos Dias - TDI, matrícula nº 4899119**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 821 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.549/2023- Lais Tuliana Martins da Hungria, TDI, matrícula nº 4899331**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 822-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.546/2023- Andrea de Oliveira Andrade, TDI, matrícula nº 4899067**- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 823-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.545/2023- Debora Cristina Silva de Jesus Siqueira, matrícula nº 4899997**- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 824-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.544/2023- Danieli Batista da Silva, TDI, matrícula nº 4899503**- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 825-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

Processo GPE 73.542/2023- Ana Regina de Moraes Reis, TDI, matrícula nº 4899462- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 826-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.522/2023- Ana Paula Oliveira Marques, TDI, matrícula nº 4899348**- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 827 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.522/2023- Heliene Francisca Mendes , TDI, matrícula nº 4902555** - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 828-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 076 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 73.264/2023 - Andreia Cristina da Silva Nazareth , TDI, matrícula nº 4898942** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 829-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE 73.808/2023 - Aline Pereira , matrícula nº 4899820** - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 830-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 17/08/2023.

- **Processo GPE 73.811/2023- Christiane Aparecida Saturnina da Silva - TDI, matrícula nº 4899368**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 831 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 17/08/2023.

- **Processo GPE 73.737/2023- Elesandra Gomes dos Santos - TDI, matrícula nº 4899736**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 832-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com

efeitos a partir de 16/08/2023.

- **Processo GPE 73.696/2023- Denise Costa Marques Hoffman , TDI, matrícula nº 4899499**- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 833-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 16/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 077 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 73.119/2023 - CARLENE PLACIDA DA SILVA, matrícula nº 4899606**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio+ Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 001-EN/2024/ ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 16/08/2023.

- **Processo GPE 73.723/2023 - ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI, TDI, matrícula nº 4899189** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio+Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 002-EN/2024/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 16/08/2023.

- **Processo GPE 73.568/2023 - MARCILEI CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, TDI, matrícula nº 4899008**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio+Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 004-EN/2024/ ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 15/08/2023.

- **Processo GPE 73.574/2023 - WILLIANA VANIA TENUTES GOMES, TDI, matrícula nº 4899817**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio+Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 005-EN/2024/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 15/08/2023.

- **Processo GPE 73.581/2023 - ANABILDES AZARIA DE AQUINO ABREU, TDI, matrícula nº 4898976**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio+Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 006 -EN/2024/ ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 73.593/2023 - LAURA PAULA DE OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 4899770**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio+ Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 007-EN/2023/ ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 15/08/2023.

- **Processo GPE 73.572/2023 - ARLENE CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 2973370**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior+Especialização**, conforme Despacho nº 008-EN/2024/ ASSESSORIA/ SME, com efeitos a partir de 15/08/2023.

- **Processo GPE 73.634/2023 - MARIA APARECIDA DE SOUZA, TDI, matrícula nº 2562999**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 009-EN/2024/ASSESSORIA / SME, com efeitos a partir de 14/08/2023.

- **Processo GPE 74.165/2023 - CLEIDE ANTONIA DA SILVA, TDI, matrícula nº 4899201**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio+ Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 010-EN/2024/ ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 25/08/2023.

- **Processo GPE 74.321/2023 - JOZEANEDA SILVA MARTINS, TDI, matrícula nº 4899428**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio+ Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 031-EN/2024/ ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 29/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 078 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.



- **Processo GPE Nº 73553/2023 – Silmara Batista de Sales**, Professor(a), **matrícula nº 4899338**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 032-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 14/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73551/2023 – Odiselma Cassiano da Silva**, Professor(a), **matrícula nº 2964750**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 033-E/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 14/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73612/2023 – Marcia Bernadelli**, Professor(a), **matrícula nº 4899284**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 034-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 15/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73.604/2023 – Gólias Oliveira da Silva**, Professor(a), **matrícula nº 4899930**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 035-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 15/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73.166/2023 – Rosemeire Rezende da Silva**, Professor(a), **matrícula nº 4899060**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 036-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 02/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73755/2023 – Paula Benedita Ribeiro Barros**, Professor(a), **matrícula nº 4901119**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 037-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 17/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73.569/2023 – Selma Andreia de Moraes**, Professor(a), **matrícula nº 4900116**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 038-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 15/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73.694/2023 – Etane de Jesus Barbosa**, Professor(a), **matrícula nº 4899118**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 039-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 15/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73.721/2023 – Caroline Alves Fé em Deus**, Professor(a), **matrícula nº 4899545**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 0040-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 16/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73.149/2023 – Edevaldo Gonçalves Siqueira**, Professor(a), **matrícula nº 4874327**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 041-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 07/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 079- EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 73.158/2023, Professor(a), Wolney Deoclecio de Castro Borges Pinheiro**, matrícula nº 4899967, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 044-EN/2024/ASSESSORIA /SME .

- **Processo GPE73.718/2023– Tania Silva de Almeida**, TDI, matrícula nº 4899725, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº003-EN/2024/ASSESSORIA/ SME.

- **Processo GPE Nº 73.601/2023, Professor(a), Ieda Maria Valle Monteiro Callejas**, matrícula nº 4900083, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Mestre**, conforme Despacho nº 045/EN/2024, /ASSESSORIA /SME .

- **Processo GPE75.684/2023 – Emera Maria Pinto de Moraes Almeida**, TDI, matrícula nº 4898866, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº046-EN/2024/ ASSESSORIA/SME.

- **Processo GPE 68.096/2023 – Elidiane Benedita da Silva**, TDI, matrícula nº 4899072, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº722-EN/2023/ASSESSORIA/SME.

- **Processo GPE Nº 73.152/2023, Professor(a), Marta da Conceição de Paula Alves Pereira**, matrícula nº 4899302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Mestre**, conforme Despacho nº 7765/EN/2023, / ASSESSORIA /SME .

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 080- EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 2964099/2023 – Pedro Carlos Lima Valle**, TMD, matrícula nº 2964099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMD 3 para TMD 7**, conforme Despacho nº 042-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 02/08/2023.

- **Processo GPE 73.454/2023– Marinalva Aparecida Pereira**, TNE, matrícula nº 4898899, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TNE Médio para TNE Médio+ Profissionalizante**, conforme Despacho nº 043-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 11/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 081- EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 73841/2023 – ELISABETE RIBEIRO DIAS**, Professor(a), matrícula nº 4899897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 014-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 18/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73897/2023 – FRANCIELI JESUS DE SOUZA**, Professor(a), matrícula nº 4898961, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 015-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 18/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73921/2023 – EVA SANDRA INACIO DA SILVA**, Professor(a), matrícula nº 4850339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 017-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 21/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 73929/2023 – LAURELIZA SANTOS SOUZA PAIVA**, Professor(a), matrícula nº 4899175, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 018-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 21/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 74134/2023 – SIDNAYRA ANTONIA GADELHA CRUZ**, Professor(a), matrícula nº 4899359, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 021-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 24/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 74166/2023 – MARIA APARECIDA HUNGRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Professor(a), matrícula nº 4901116, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 022-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 25/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 74218/2023 – JANE LUCIA SILVA DAMASCENO**, Professor(a), matrícula nº 4899573, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 023-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 25/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 74253/2023 – JOAO GABRIEL LEITAO CRAVEIRO RAMOS**, Professor(a), matrícula nº 4900011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 024-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 28/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 74340/2023 – NADIA MIRANDA DE ALBOEZ**, Professor(a), matrícula nº 2575676, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 025-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 29/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 74294/2023 – JOSEMEIRE DO NASCIMENTO FERREIRA**, Professor(a), matrícula nº 4021678, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 026-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 29/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 74406/2023 – ANDREA CALIXTO DE HOLANDA BARROS**, Professor(a), matrícula nº 4902565, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 027-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 31/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 74411/2023 – BIANCA LAIRY DE PINHO CORDOVIL**, Professor(a), matrícula nº 4874242, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 028-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 31/08/2023**.

- **Processo GPE Nº 77696 /2023 – FRANCIELY SOBRINHO LIMA VENTURA**, Professor(a), matrícula nº 4899972, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 142 -EN/2024/ASSESSORIA/SME, **a partir de 16/10/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº 082 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 73.783/2023** – LUCINEIA ALVES DOS SANTOS, TDI, matrícula nº 4899346, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 011-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 17/08/2023.

- **Processo GPE 73.895/2023** – ANNA PAULA CAMARGO DE OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 4899332, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 013-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 18/08/2023.

- **Processo GPE 73.861/2023** – CRISTHIANE PEREIRA DE SOUZA, TDI, matrícula nº 40344690, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR+ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 012-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 18/08/2023.

- **Processo GPE 73.906/2023** – GEORGIA EMMANUELA VIEIRA DE SOUZA, TDI, matrícula nº 4899484, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 016-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 18/08/2023.

- **Processo GPE 74.066/2023** – ANA PAULA CRUZ DE SOUZA, TDI, matrícula nº 4898985, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 019-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 23/08/2023.

- **Processo GPE 74.044/2023** – MARILIN DE OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 4898997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 020-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 23/08/2023.

- **Processo GPE 74.409/2023** – MARILEYDE DA SILVA MOTA, TDI, matrícula nº 4899135, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 029-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 31/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 083 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010 - Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 74650/2023** – FABIANA DE ARAUJO VILAS BOAS SANTOS, Professor(a), matrícula nº 4899449, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 030-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 01/09/2023.

- **Processo GPE Nº 75092/2023** – ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS, Professor(a), matrícula nº 4874292, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 051-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 06/09/2023.

- **Processo GPE Nº 75265/2023** – FABIANA COELHO DA SILVA, Professor(a), matrícula nº 2968811, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 052-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 06/09/2023.

- **Processo GPE Nº 75732/2023** – DEBORA MARQUES XAVIER, Professor(a), matrícula nº 4899191, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 053-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 14/09/2023.

- **Processo GPE Nº 75733/2023** – INDIAMARA DE OLIVEIRA E SILVA, Professor(a), matrícula nº 4898881, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 054-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 14/09/2023.

- **Processo GPE Nº 76160/2023** – SORAYA APARECIDA CAMPOS BELLUF, Professor(a), matrícula nº 4899340, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 055-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 21/09/2023.

- **Processo GPE Nº 76200/2023** – MONICA REGINA DOS SANTOS, Professor(a), matrícula nº 4899569, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 056-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/09/2023.

- **Processo GPE Nº 76334/2023** – EURIENE MOURA DO BONDESPACHO, Professor(a), matrícula nº 4899852, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 058-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/09/2023.

- **Processo GPE Nº 76360/2023** – CLEIR DIAS, Professor(a), matrícula nº 4022116, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 057-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 28/09/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 084 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 75.485/2023** – CRISTIANNE TEODORO OJEDA, TDI, matrícula nº 4899595, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 059-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 06/09/2023.

- **Processo GPE 75.580/2023** – TAINAH DE OLIVEIRA GONÇALVES CORREA SOUTO, TDI, matrícula nº 4899738, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 060-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 12/09/2023.

- **Processo GPE 75.563/2023** – LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 4899695, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 061-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 12/09/2023.

- **Processo GPE 75.809/2023** – SORAIA MARQUES MAGALHÃES, TDI, matrícula nº 4899477, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 062-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 15/09/2023.

- **Processo GPE 75.954/2023** – EUNICE MARIA DA SILVA, TDI, matrícula nº 4899126, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 063-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 18/09/2023.

- **Processo GPE 76.011/2023** – WAGNALVA AGUIAR DE LIMA, TDI, matrícula nº 4874966, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR+ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 064-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 19/09/2023.

- **Processo GPE 76.109/2023** – HELENA CATARINA DA SILVA ROSARIO, TDI, matrícula nº 4898861, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 065-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 20/09/2023.

- **Processo GPE 76.161/2023** – NILSON VALERIO DE SOUZA, TDI, matrícula nº 4899678, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 066-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 21/09/2023.

- **Processo GPE 76.256/2023** – GRACIETE BASTOS QUINTEIRO CARDOSO, TDI, matrícula nº 2975250, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR+ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 067-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 26/09/2023.

- **Processo GPE 76.316/2023** – MARCIO CESAR LEAL PACHECO, TMD, matrícula nº 4874563, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMD2 MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TMD3 SUPERIOR**, conforme Despacho nº 068-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 27/09/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 100 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

Retificar o contido na **Portaria nº 920- EN/2023/GS/SME**, publicada em 26/12/2023, pg. 18 da Gazeta Municipal de Cuiabá, que deferiu a elevação de nível da servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 73.183/2023** - Rosana do Carmo Araujo Lobo TDI, matrícula nº 4899110 - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 766-EN/2023/ASSESSORIA / SME, com efeitos a partir de 08/08/2023.

Onde se lê (...):matrícula nº 4899110

Leia-se (...):matrícula nº 4031927

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Portaria

PORTARIA Nº 022/2023/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dispostos nos artigos 104, inciso III e 117 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do 1º Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 467/2022, firmado com a empresa RICARDO MURILO DE ARRIDA ALVES EIRELI.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO - 4916697	GESTOR DO CONTRATO
JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA	COORDENADORA DE MOBILIDADE SOCIAL - 2565365	FISCAL DO CONTRATO
HERINALDO SANTANA MARIM	AUXILIAR MUNICIPAL - 2586273	SUPLENTE DO CONTRATO

Artigo 2º: O 1º Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 467/2022 tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de veículos", conforme especificações descritas no contrato.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 18 de setembro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SMHARF



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.